



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046-22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-22PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-232SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-22PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-232SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23PE

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2023 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA



- EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO DO CMAS DE MATINA N° 23 - APROVAÇÃO DA PLANILHA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ANO DE 2023.
- RESOLUÇÃO DO CMAS DE MATINA N° 24 - APROVAÇÃO DA PLANILHA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ANO DE 2023.
- RESOLUÇÃO DO CMAS DE MATINA N° 25 - DISCUSSÃO PARA A DATA DE REALIZAÇÃO DA 10ª CONFRÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA DO ANO DE 2023.
- RESOLUÇÃO DO CMDCA DE MATINA N° 02, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DAS ENTIDADES SOCIAIS ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL PARA COMPOR O CMDCA.
- RESOLUÇÃO DO CMDCA DE MATINA N° 03, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MATINA.

## ATAS

---

- ATA N° 128, DE 15-03-2023, DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA E RENOVAÇÃO DE MEMBROS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE MATINA- BA.
- ATA N° 170, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA-BA.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023

*“Nomeia Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 30/2015,

### DECRETA:

**Art. 1.º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composta pelos seguintes membros:

#### I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

**Da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Membro Titular – Lucinéia Souza da Silva;

Membro Suplente – Julia Maria Rodrigues Teixeira Donati;

**Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Membro Titular – Mônica Cruz Benevides;

Membro Suplente – Álefe Júnior de Jesus Fernandes;

**Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular – Luzinete Rodrigues de Jesus;

Membro Suplente – Cláudia Silva Santana;

**Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Membro Titular – Rosane Neves Reis;

Membro Suplente – Alessandro Alves Benevides;

#### II. Representantes de Entidades Sociais:

**Da Igreja Católica:**

Membro Titular – Marcos Vinícius de Jesus Rodrigues;

Membro Suplente – Francisco Pereira da Silva;





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Da Pastoral da Criança:**

Membro Titular – Amélia Ana de Jesus;

Membro Suplente – Maria Neusa de Jesus;

**Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mocó:**

Membro Titular – José Maria Paulo;

Membro Suplente – Jandira Nunes da Silva;

**Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora das Candeias (Região do Pinchico):**

Membro Titular – Gracielli Angélica Pereira;

Membro Suplente – José Carlos de Jesus Pereira.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de março de 2023.**

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n° 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de casco vazio e de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina- Ba.** Declaro vencedora a empresa: **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA**, CNPJ n° 12.238.064/0001-04, no valor total de R\$ 92.335,00 (noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais). Matina-BA, 16 de março de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de paralelepípedos granítico destinado a pavimentação e recuperação de vias no município de Matina-Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **CONSLOCSEV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 18.704.084/0001-00, no valor total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). Matina-BA, 16 de março de 2023. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 011-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição de casco vazio e de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina- Ba.** Declaro vencedora a empresa: **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.238.064/0001-04, no valor total de R\$ 92.335,00 (noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/03/2023.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 046-22PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de paralelepípedos granítico destinado a pavimentação e recuperação de vias no município de Matina-Ba.** Fica adjudicada **CONSLOCSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 18.704.084/0001-00, no valor total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 16/03/2023.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 011-23PE cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de casco vazio e de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina- Ba.** Declaro vencedora a empresa: **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.238.064/0001-04, no valor total de R\$ 92.335,00 (noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco reais).

Matina - Bahia, 16/03/2023

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 046-22PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de paralelepípedos granítico destinado a pavimentação e recuperação de vias no município de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **CONSLOCSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 18.704.084/0001-00, no valor total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

Matina - Bahia, 16/03/2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-22 PE**

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-22 PE**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de paralelepípedos granítico destinado a pavimentação e recuperação de vias no município de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### FORNECEDORA:

1.2.1. **CONSLOCSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.704.084/0001-00, estabelecida na Rua Do Riachão, Nº 06A, 1º andar, Centro, CEP 48130-000, Aramari / BA, detentora do endereço eletrônico conslocserv.empreendimentos@gmail.com, TEL: (75) 3432-1373, através de seu Representante Legal, o Sr. Allisson Mateus Santos Pinheiro, portador da cédula de identidade nº 972759999SSP-BA, e CPF: 011.966.375-98.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Paralelepípedo granítico (com frete)	Mil.	400	R\$ 967,50	R\$ 387.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.





2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/03/2023 e término em 16/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.







9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**CONSLOCSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 18.704.084/0001-00**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23 PE**

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para aquisição de casco vazio e de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina- Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.064/0001-04, estabelecida na Rua Arthur Fernandes, S/N, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, através de sua Representante Legal, o Sr. Erivan Marcio Reis Teixeira, portador(a) da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP-BA, e CPF: 891.609.915-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Botijão de gás (GLP) P13, indicações de uso residencial; capacidade de gás 13 kg; capacidade volumétrica 31,5l; pressão de serviços 17kgf/m <sup>2</sup> ; pressão de projeto 34 kgf/m <sup>2</sup> ; pressão de ruptura 85 kgf/cm <sup>2</sup> ;	Un	830	R\$109,50	R\$ 90.885,00
02	Casco de botijão de gás vazio com capacidade 13kg, novo e sem uso, fabricado com chapa de aço muito resistente de acordo com as normas do INMETRO. contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm.	Un	5	R\$290,00	R\$ 1.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 92.335,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**





- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente, conforme termo de referência.
  - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/03/2023 e término em 16/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 12.238.064/0001-04**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 AVISO DE DISPENSA Nº 012/2023

A CPL do Município de Matina, nomeada pelo Decreto Municipal nº 062, de 13 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, que tem como objeto contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Matina/BA, em 16 de março de 2023.

**CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO GOMES**  
Presidente Interino CPL/PMM







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n°. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e Decreto Presidencial n° 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação n° 012/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n° 056/2023**, que teve como objeto a contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da qual logrou-se vencedora a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.277.208/0001-76.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 16 de março de 2023.

**CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente Interino CPL/PMM

**José Pereira de Souza**

Membro

**Eder de Souza Teixeira Montalvão**

Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 005/2023**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**À EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – BA**

Exma. Senhora Prefeita,

Segue a ata e documentos atinentes ao presente procedimento, modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, tendo como contratada o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA, CNPJ N° 44.342.924/0001- 41.

Os trabalhos desta Comissão de Licitação estão concluídos.

Assim, submetemos a V Exa. O presente processo para homologar, se assim entender, o parecer da Comissão.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 14 de março de 2023.

**CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO GOMES**  
Presidente Interino CPL/PMM

**José Pereira de Souza**  
Membro

**Eder de Souza Teixeira Montalvão**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 012/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 056/2023**, que teve como objeto a contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na da qual logrou-se vencedora a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, inscrita no CNPJ: 05.277.208/0001-76, com o valor global de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Procedam-se as formalidades legais.

Matina/BA, em 16 de março de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 005/2023**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25, inciso II c/c art 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, referente a contratação de prestação de serviços de treinamento e capacitação continuada de líderes e servidores públicos municipais na modalidade educação digital e presencial, através do programa acelerador de gestão por resultados, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA, CNPJ N° 44.342.924/0001-41, no valor global de R\$251.610,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e dez reais), ora ratificado.

Matina – Estado da Bahia, 14 de março de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 043/2023

**Dispensa:** N.º 012/2023

**Processo Administrativo:** N.º 056/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA.

**Contratada:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.277.208/0001-76.

**Objeto:** Contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Valor global:** R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>R\$ 14.400,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>		

**Vigência:** 16 de março 2023 a 16 de março de 2024.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

**Assinam:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso.

P/ INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.277.208/0001-76.

Matina – Estado da Bahia, 16 de março de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993*



**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** N.º 041/2023.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA

**Contratado:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.342.924/0001- 41.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE LÍDERES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DIGITAL E PRESENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA ACELERADOR DE GESTÃO POR RESULTADOS.

**Valor Global:** R\$251.610,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e dez reais).

**Período:** 15 de março de 2023 a 15 de março de 2024.

**Base Legal:** art. 25, inciso II c/c art 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>R\$ 251.610,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Assinam:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso.

P/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA – Karyne Maria D'avila Costa.

Matina – Estado da Bahia, 15 de março de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**

**Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993**





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Aprovação da Planilha dos Benefícios  
Eventuais do Ano de 2023”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 14 de fevereiro de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal nº 04, de 03 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Planilha dos Benefícios Eventuais do ano de 2023 .

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
Eliana Ferreira Cunha

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**DECRETO Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**





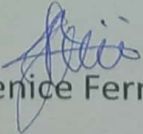


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA JULIA MARIA NOGUEIRA, 173 - CENTRO  
 CEP 46.480-000 - MATINA - BAHIA  
 C.N.P.J: 14.807.662/0001-82  
 FONE (077) 3643-1043



### PLANILHA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Quantidade (mês)	Benefício	Valor (unidade)
100	Alimentação (Cesta Básica)	Até R\$120
12	Natalidade (kit)	Até R\$ 120
30	Gás	Até R\$110
20	Aluguel	Até R\$200
30	Diversos ( 40 Luz) (20 água)	Até R\$120 Luz Até R\$ 80 água
04	Funeral (3 adulto e 1 infantil)	R\$1900 adulto R\$900 infantil
40	5 viagens a partir de 120km 5 viagens de 50 a 120m 30 viagens até 50km	
25	Documentação (10 kit de fotos, 05 RG, 05 CPF, 05 Carteira de trabalho (CTPS)	

  
 Juvenice Fernandes Vieira  
 Secretária de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

### RESOLUÇÃO Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Convocação do Fórum de escolhas de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 14 de Fevereiro de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal nº 04, de 03 de junho de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convoca Fórum de Entidades Sociais para escolha de membros de Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e realizar-se dia 22/03/2023 às 09h: 00 min na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Eliana Ferreira Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

**RESOLUÇÃO N° 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Discussão para a Data de Realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Matina/BA do Ano de 2023.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 14 de fevereiro de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal n° 04, de 03 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Matina/BA no dia 17 de Maio de 2023, com local a definir posterior.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
Eliana Ferreira Cunha

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**DECRETO N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS  
MATINA-BA CEP: 46.480-000

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes das Entidades Sociais eleitos em Assembleia Geral para compor o CMDCA.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião de Assembleia Geral realizada em 15 de Março de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 30/2015.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear membros titulares e suplentes representantes das Entidades Sociais para compor o CMDCA.

#### 1. Da Igreja Católica:

**Titular** – Marcos Vinícius de Jesus Rodrigues

**Suplente** - Francisco Pereira da Silva

#### 2. Da Pastoral da Criança:

**Titular** - Amélia Ana de Jesus

**Suplente** - Maria Neusa de Jesus

#### 3. Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mocó:

**Titular** – José Maria Paulo

**Suplente** – Jandira Nunes da Silva

#### 4. Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora das Candeias (Região do Pinchico) :

**Titular** – Gracielli Angélica Pereira

**Suplente** – José Carlos de Jesus Pereira.



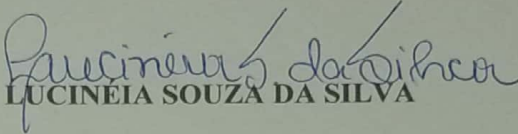


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS  
MATINA-BA CEP: 46.480-000

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2023.

  
LUCINEIA SOUZA DA SILVA

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS

MATINA-BA

CEP: 46.480-000

### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha para conselhos tutelares do município de Matina.”

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 15 de Março de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 30/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha para conselhos tutelares.

Representantes Governamentais:

1. Julia Maria Rodrigues T. Donati
2. Rosane Neves Reis

Representantes Não Governamentais

1. Marcos Vinicius de Jesus Rodrigues
2. Amélia Ana de Jesus

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 16 DE MARÇO DE 2023.

  
LUCINEIA SOUZA DA SILVA

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SALA DOS CONSELHOS  
MATINA-BA CEP: 46.480-000

ATA DE Nº 128

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA E RENOVAÇÃO DE MEMBROS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (2023), às 15h00min(quinze horas), na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matina-Bahia reuniram-se os Conselheiros: Marivalda Alves de Souza Fernandes (Presidente), Mônica Cruz Benevides, Júlia Maria Rodrigues Teixeira Donati, Marcos Vinicius de Jesus Rodrigues, José Maria Paulo, contando com a presença de Juvenice Fernandes Vieira Rocha (Secretária de Assistência Social), Otávio Evangelista da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Rosane Neves Reis (Administração), Lucinéia Souza da Silva (Assistente Social), Gracielli Angélica Pereira e José Carlos de Jesus Pereira (Associação Nossa Senhora das Candeias Pinchico), Amélia Ana de Jesus ( Pastoral da Criança), Edinalva Nascimento Silva e Francisco Pereira da Silva (Igreja Católica) e do Secretário Executivo Ancelmo Batista Magalhães. Inicialmente, a reunião foi aberta pela presidente do Conselho a senhora Marivalda fez a abertura dos trabalhos e apresentou a pauta da reunião: **“Assembleia Geral de Escolha e Renovação de membros e Entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”**. Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social ressaltou a importância da participação das entidades sociais no processo de construção das políticas públicas para crianças e adolescentes e pede o apoio de todos que se propuserem a compor este conselho. Dando continuidade Marivalda explica sobre a renovação dos membros e a substituição de entidades não presentes, ficando eleito por unanimidade as seguintes entidades e membros: Da Igreja Católica: Titular – Marcos Vinícius de Jesus Rodrigues e Suplente - Francisco Pereira da Silva; Da Pastoral da Criança: Titular - Amélia Ana de Jesus e Suplente - Maria Neusa de Jesus; Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mocó: Titular – José Maria Paulo e Suplente – Jandira Nunes da Silva; Da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora das Candeias ( Região do

*Francisco Pereira da Silva*  
*marivalda alves de souza fernandes*

*Gracielli Angélica Pereira, Mônica Cruz Benevides*  
*José Maria Paulo, Rosane Neves Reis*  
*Amélia Ana de Jesus*

*Melunonde*  
*[Signature]*  
*[Signature]*









Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

ATA DE N.º 170

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA- BA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 09h00min (horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matina-Bahia reuniram-se os Conselheiros: Eliana Ferreira Cunha (Presidente), Lucidalva da Conceição Pereira (vice-presidente), José Pereira de Souza, Cleidson Batista Fernandes, Otavio Evangelista da Silva e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, estavam presentes também, Juvenice Fernandes Vieira Rocha (Secretária de Assistência Social), Júlia Maria Rodrigues Teixeira Donati (Assistente Social), contando com a presença do Secretário Executivo Ancelmo Batista Magalhães. Inicialmente, a reunião foi aberta pela presidente do Conselho a senhora Eliana que cumprimentou a todos, em seguida conferiu o quórum e apresentou a pauta da reunião extraordinária: **Apresentação da nova Secretária de Assistência Social do Município de Matina, Comemoração Cultural de Carnaval do CRAS, Eleição do CMAS e Planilha quantitativa dos Benefícios Eventuais.** A presidente leu a pauta e explanou sobre o assunto e em posse da palavra a mesma fez os devidos cumprimentos a todos os presentes e explanou sobre a cadeira ocupada pela nova secretária e demais temas que seriam abordados. Logo em seguida, a fala foi direcionada para Juvenice ao qual se apresentou a todos como sendo a nova Secretária de Assistência Social, discorreu a acerca do seu trabalho junto a Educação e que busca desenvolver um belíssimo trabalho juntamente com a ajuda de todos perante a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltou que no dia 24 de Fevereiro irá acontecer o Carnaval com o grupo do Serviço de Convivência do CRAS, estendendo o convite aos membros presentes, logo mais apresentou a planilha dos Benefícios Eventuais com quantitativos de acordo com orçamento municipal, em tempo comunicou ainda que havia solicitado do gestor do Bolsa Família uma relação de nomes dos beneficiários para se familiarizar com as quantitativo de famílias contempladas no município; Adiante destacou que farar de tudo para que quem de fato necessite do amparo e assistência dos benefícios oferecidos pela Secretaria, sejam acolhidos. O conselheiro José de Souza fez a ressalva que os valores destinados a

*[Handwritten signatures in blue ink]*





Conselho Municipal de Assistência Social  
Sala dos Conselhos  
Matina-BA CEP: 46480-000

esses benefícios eventuais são poucos, porém necessários. Diante disso, apresentou a todos os Conselheiros 02 (duas) tabelas uma do ano anterior e a outra atual, onde foi aprovado por todos. Dando prosseguimento a Presidente do Conselho ressaltou a necessidade de um fórum para eleger os representantes que irão substituir os membros do conselho com mandatos por vencer e não poderão ser reconduzidos; Destacou sobre a Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá esse ano e precisa decidir uma data para realização; sendo assim, os conselheiros optaram por realizar esse fórum dia 22/03/2023 às 09h:00min na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conferência dia 17/05/2023 com local ainda a ser decidido em uma próxima reunião. A Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a sessão às 10h20min (dez horas e vinte minutos). Nada mais a relatar, eu, Ancelmo Batista Magalhães, Secretário Executivo do CMAS, lavrei a presente Ata que passa a ser assinada por mim e todos os demais presentes.

*Juvenice F. Vieira Rocha, Eliana Albuquerque*  
*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*  
*Cherise e outros presentes*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C065-D3B7-B849-4DB5-78F9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C065-D3B7-B849-4DB5-78F9



### Hash do Documento

b9b0267c87052b7d5c0b51138ec817e4f2283630ca0504886375b9eb6eef4816

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/03/2023 18:40 UTC-03:00